



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL  
**Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017-CONSUNI/UFAL**, de 06 de Fevereiro de 2017.

**ESTABELECE QUE OS TCCs, DISSERTAÇÕES, TESES E OUTROS DOCUMENTOS ANÁLOGOS PRODUZIDOS NA UFAL PODERÃO ESTAR REDIGIDOS EM PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ESPANHOL OU SINALIZADOS EM LIBRAS.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 06 de Fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** a institucionalização da língua estrangeira nos Programas de Pós-Graduação da UFAL, conforme os termos do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFAL, estabelecidos pela Resolução nº 50/2014-CONSUNI/UFAL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os Programas de Pós-Graduação desta Universidade atinjam padrões de qualidade em nível internacional, conforme os termos da Resolução nº. 25/2015-CONSUNI/UFAL, que trata do Programa de Qualidade e Excelência dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFAL (PEXPG-UFAL);

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação estabelece não ser necessária a tradução de Diplomas, assim como de demais documentos referentes a estes, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e que estejam redigidos em Inglês, Espanhol ou Francês para a revalidação de Diplomas de Cursos de Graduação e para o reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

**CONSIDERANDO** a proposta elaborada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP/UFAL) e apreciada com recomendação favorável da Câmara Acadêmica, aprovada por ampla maioria, na sua reunião no dia 19/09/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado e outros documentos análogos produzidos na Universidade Federal de Alagoas poderão estar redigidos em Português, Inglês, Espanhol, Francês ou, para o caso da Língua Brasileira de Sinais (*LIBRAS*), sinalizados.

§ 1º - Com exceção da língua portuguesa, a redação ou sinalização nas línguas adicionais supracitadas deverão ser aprovadas pelos seus respectivos Colegiados de Curso.

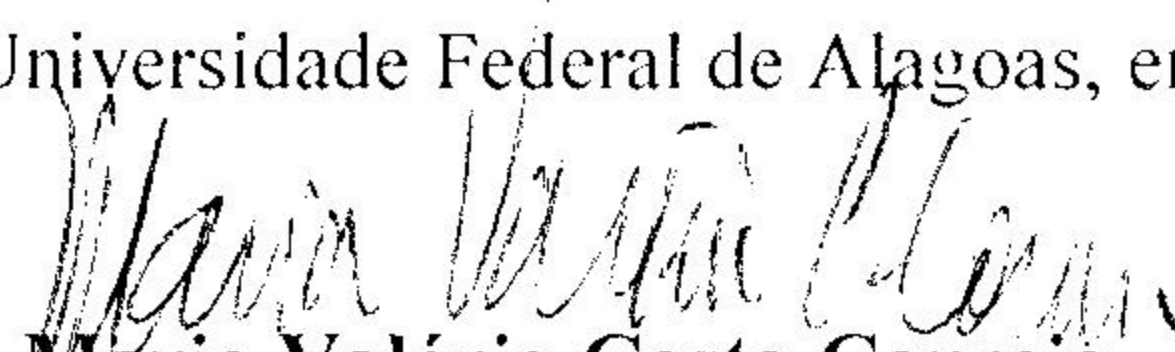
§ 2º - Quando se tratar de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação redigidos ou sinalizados (*LIBRAS*) nas línguas adicionais supracitadas, deverá fazer parte do trabalho um resumo em português.

§ 3º - Poderá ser solicitado ao Colegiado de Curso o uso de técnicas e tecnologias que permitam a inclusão de pessoas com deficiência na elaboração desses trabalhos acadêmicos.

**Art. 2º** - Os casos omissos deverão ser dirimidos pela PROGRAD ou PROPEP.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 06 de Fevereiro de 2017.

  
Profª. Maria Valéria Costa Correia  
Presidenta do CONSUNI/UFAL